

REC

Regulamento Específico
da Competição



Brasileiro
Feminino Sub-17

2025

CBF CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE FUTEBOL

Sumário

| | |
|---|-----------|
| Definições | 3 |
| Capítulo 1 – Da denominação e participação | 4 |
| Capítulo 2 – Do troféu e títulos | 6 |
| Capítulo 3 – Da condição de jogo das atletas | 7 |
| Capítulo 4 – Do sistema de disputa | 8 |
| Capítulo 5 – Das disposições financeiras | 11 |
| Capítulo 6 – Das disposições finais | 12 |
| Anexo A – Relação dos clubes participantes..... | 15 |
| Anexo B – Composição dos Grupos | 17 |

Definições

BID – Boletim Informativo Diário divulgado pela CBF especificamente no portal *bid.cbf.com.br*

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

Clube – São as organizações de prática esportiva participantes da competição

DCO – Diretoria de Competições

DRT – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

FIFA – Fédération Internationale de Football Association

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNC/FF – Ranking Nacional de Clubes do Futebol Feminino

RNF/FF – Ranking Nacional de Federações do Futebol Feminino

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

SNR – Sistema Nacional de Registros administrado pela CBF

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

Capítulo 1 – Da denominação e participação

Art. 1º – O **BRASILEIRO FEMININO SUB 17** de 2025, doravante denominado apenas **BRASILEIRO FEMININO SUB 17**, é regido por 2 (dois) regulamentos:

- a) **Regulamento Geral das Competições (RGC)** - que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições coordenadas pela CBF;
- b) **Regulamento Específico da Competição (REC)** – que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas vinculadas ao **BRASILEIRO FEMININO SUB 17**, prevalecendo sobre o RGC em caso de conflito.

Art. 2º – O **BRASILEIRO FEMININO SUB 17** será disputado, na forma deste Regulamento, pelos 24 (vinte e quatro) Clubes identificados no Anexo A – Relação dos Clubes Participantes, em conformidade com os seguintes critérios técnicos de participação:

Critério 1: Os 4 (quatro) Clubes melhores colocados do Campeonato Brasileiro Feminino Sub 17 de 2024.

Critério 2: Os 12 (doze) Clubes melhores colocados do Brasileiro Feminino A1 2024, excluídos os Clubes já classificados pelo Critério 1.

Critério 3: 8 (oito) vagas destinadas aos Clubes campeões estaduais ou do Torneio Seletivo da categoria Sub 17 na temporada 2024 organizados pelas Federações Estaduais melhores colocadas no RNF/FF 2025. Caso o clube já esteja classificado pelos Critérios 1 e 2, sua substituição se dará seguindo a ordem de classificação final do Campeonato Estadual ou Torneio Seletivo que originou a vaga.

§ 1º - A substituição de Clubes, seja oriundo do Critério 1 ou 2, caso algum Clube desista ou não confirme sua participação no **BRASILEIRO FEMININO SUB 17** 2025 em conformidade com os requisitos da competição, se dará seguindo a ordem de classificação final do Brasileiro Feminino A2 de 2024 e, caso necessário, do Campeonato Brasileiro Feminino A3 de 2024.

§ 2º - A substituição de Clubes, oriundo do Critério 3, caso algum Clube desista ou não confirme sua participação no **BRASILEIRO FEMININO SUB 17** 2025 em conformidade com os requisitos da competição, se dará com a concessão da vaga ao clube campeão estadual ou do Torneio Seletivo da categoria Sub 17 na temporada 2024 organizado pela Federação Estadual subsequente, seguindo a ordem de classificação do RNF/FF 2025.

§ 3º - Para fins de aplicação do Critério 3, em caso de não realização ou não reconhecimento do Campeonato Estadual ou Torneio Seletivo da Categoria Sub-17, ou na ausência de Clubes seguindo a ordem de classificação final do certame, excluindo os Clubes já classificados pelo Critério 1 e 2, a vaga correspondente seguirá a ordem de classificação do RNF/FF 2025. Ato contínuo, na ausência de Campeonatos Estaduais ou Torneios seletivos considerados aptos a classificar equipes e esgotando-se a classificação do RNF/FF 2025, a vaga correspondente será destinada seguindo a ordem de classificação final do Brasileiro Feminino A2 2024, e, caso necessário, do Brasileiro Feminino A3 de 2024.

§ 4º - Para fins de reconhecimento pela CBF do Campeonato Estadual ou do Torneio Seletivo como apto a classificar equipes para as competições nacionais de 2025, tais campeonatos devem ser disputados por, no mínimo, 4 (quatro) Clubes.

Capítulo 1 – Da denominação e participação

Art. 3º – É condição indispensável para participação de qualquer Clube no **BRASILEIRO FEMININO SUB 17** o envio do respectivo Termo de Confirmação de Participação e do Termo de Indicação de Estádio devidamente preenchidos e assinados, dentro do prazo definido pela DCO e comunicado aos Clubes.

Capítulo 2 – Do troféu e títulos

Art. 4º – Ao Clube vencedor do **BRASILEIRO FEMININO SUB 17** será atribuído o título de Campeão do **BRASILEIRO FEMININO SUB 17 2025** e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão do **BRASILEIRO FEMININO SUB 17 2025**, com a inserção do *Title Sponsor*.

§ 1º – O troféu representativo do **BRASILEIRO FEMININO SUB 17** denomina-se Troféu Campeão do **BRASILEIRO FEMININO SUB 17 2025**, contará com a inserção do Title Sponsor e a propriedade será assegurada ao Clube campeão.

§ 2º – O Clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas destinadas as suas atletas, comissão técnica e dirigentes; o Clube vice-campeão receberá 50 (cinquenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º – A DCO publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do **BRASILEIRO FEMININO SUB 17**.

§ 4º – Não será permitida a reprodução do troféu e/ou das medalhas distribuídos entre os Clubes campeão e vice. A CBF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e réplicas das medalhas limitadas a 50 (cinquenta), cujo custo será integralmente suportado pelo Clube solicitante.

Capítulo 3 – Da condição de jogo das atletas

Art. 5º – Os Clubes devem inscrever as atletas que serão relacionadas no **BRASILEIRO FEMININO SUB 17** através do SNR. O prazo limite de inscrição de atletas no **BRASILEIRO FEMININO SUB 17** é até o dia 25/07/2025. Somente poderão ser inscritas atletas cujos registros estejam publicados no BID em favor do respectivo Clube.

Parágrafo único – Os Clubes poderão inscrever um número ilimitado de atletas no **BRASILEIRO FEMININO SUB 17**.

Art. 6º – A contratação de nova atleta pelo Clube, seja como profissional ou não profissional, habilita a sua atuação pelo Clube no **BRASILEIRO FEMININO SUB 17** a partir do dia seguinte à data de publicação do seu nome no BID pela DRT, desde que cumpridos os demais requisitos do RGC e deste REC, incluindo a sua inscrição na competição pelo Clube dentro do prazo definido no artigo 5º.

Art. 7º – É vedado à atleta atuar por duas (2) equipes no **BRASILEIRO FEMININO SUB 17**.

Parágrafo único – Entende-se por atuar o ato da atleta entrar em campo para a disputa da partida, desde o início ou no decorrer da mesma.

Art. 8º – A atuação no **BRASILEIRO FEMININO SUB 17** é permitida a atletas que, em 13/06/2025, tenham idade entre 14 (quatorze) e 17 (dezesete) anos, ou seja, atletas que, em 13/06/2025, já tenham feito aniversário de 14 (quatorze) anos e que ainda não tenham feito aniversário de 18 (dezoito) anos.

Art. 9º – Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o RGC e o RNRTAF.

Art. 10 – Os Clubes deverão providenciar o registro perante o SNR dos seus treinadores(as) e assistentes técnicos(as) nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para suas atletas.

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

Art. 11 – O **BRASILEIRO FEMININO SUB 17** será disputado em 4 (quatro) fases:

- 1ª Fase: 24 (vinte e quatro) Clubes distribuídos em 6 (seis) grupos de 4 (quatro) Clubes cada;
- 2ª Fase (Quartas-de-final): 8 (oito) Clubes distribuídos em 4 (quatro) grupos de 2 (dois) Clubes cada;
- 3ª Fase (Semifinal): 4 (quatro) Clubes distribuídos em 2 (dois) grupos de 2 (dois) Clubes cada;
- 4ª Fase (Final): 2 (dois) Clubes em 1 (um) grupo.

Parágrafo único – Em todas as fases, os Clubes as iniciarão com zero ponto (ganhos e perdidos).

Art. 12 – A composição dos grupos para todas as fases do **BRASILEIRO FEMININO SUB 17** está identificada conforme consta no Anexo B - Composição dos Grupos.

§ 1º – Para a definição dos grupos da 1ª Fase, utiliza-se o critério técnico, seguindo a ordem do Ranking Adaptado, conforme distribuição detalhada no Anexo B do presente REC.

§ 2º – Entende-se por Ranking Adaptado a ordenação dos Clubes confirmados no **BRASILEIRO FEMININO SUB 17**, observando-se o posicionamento de cada Clube no RNC/FF de 2025, conforme detalhado no no Anexo A – Relação dos Clubes Participantes.

§ 3º – Em caso de Clubes com o mesmo ou sem posicionamento no RNC/FF 2025, será considerado o RNF/FF 2025, para a definição da ordem do Ranking Adaptado.

§ 4º – Será garantido aos Clubes campeão, vice-campeão, 3º colocado e 4º colocado do Campeonato Brasileiro Feminino Sub 17 de 2024, além do Clube melhor colocado no RNC/FF 2025 e 2º melhor colocado no RNC/FF 2025, as posições de “cabeça-de-chave” de cada grupo, respectivamente.

Art. 13 – Na 1ª Fase, os Clubes se enfrentarão dentro de cada grupo, em turno e retorno. Na 2ª e 3ª Fase, os confrontos acontecerão em partidas de ida e volta. Na 4ª Fase, o confronto acontecerá em partida única.

Art. 14 – Após o término da 1ª Fase, estarão classificados para a fase seguinte o Clube melhor colocado de cada grupo, além dos 2 (dois) Clubes melhores segundos colocados entre os 6 (seis) grupos.

Art. 15 – Ao final da 1ª Fase, os cartões amarelos serão zerados, o que não inclui o terceiro cartão amarelo nem o cartão vermelho, cuja suspensão automática decorrente permanece em vigor.

Art. 16 – Em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (dois) ou mais Clubes ao final da 1ª Fase do **BRASILEIRO FEMININO SUB 17**, o desempate será definido observando os critérios abaixo, aplicados à referida fase:

- 1º. Maior número de vitórias;
- 2º. Maior saldo de gols;
- 3º. Maior número de gols pró;
- 4º. Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 5º. Menor número de cartões amarelos recebidos;
- 6º. Sorteio.

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

Art. 17 – Em caso de empate em pontos ganhos entre os Clubes ao final da 2ª e 3ª Fases do **BRASILEIRO FEMININO SUB 17**, em cada grupo, o desempate será definido observando os critérios abaixo:

- 1º. Maior saldo de gols;
- 2º. Cobrança de pênaltis.

§ 1º – Na 4ª Fase, em caso de empate, o desempate será definido através de cobrança de pênaltis.

§ 2º – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 (dez) minutos após o término da partida de volta ou única, conforme a respectiva fase.

Art. 18 – Os confrontos da 2ª Fase (Quartas-de-final) serão definidos obedecendo aos seguintes critérios:

| Grupo G | Grupo H | Grupo I | Grupo J |
|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|
| 1º colocado do Grupo A | 1º colocado do Grupo B | 1º colocado do Grupo C | 1º colocado do Grupo D |
| x | x | x | x |
| 2º melhor 2º colocado | Melhor 2º colocado | 1º colocado do Grupo F | 1º colocado do Grupo E |

Art. 19 – Os confrontos da 3ª Fase (Semifinal) serão definidos obedecendo aos seguintes critérios:

| Grupo K | Grupo L |
|---------------------|---------------------|
| Vencedor do Grupo G | Vencedor do Grupo H |
| X | X |
| Vencedor do Grupo J | Vencedor do Grupo I |

Art. 20 – O confronto da 4ª fase (Final) será definido obedecendo os seguintes critérios para definir o campeão:

| Grupo M |
|---------------------|
| Vencedor do Grupo K |
| X |
| Vencedor do Grupo L |

Art. 21 – Para definição do mando de campo das partidas de volta da 2ª e 3ª Fases e da partida única da 4ª Fase do **BRASILEIRO FEMININO SUB 17**, os critérios aplicados serão os seguintes:

- 1º. Maior somatória de pontos ganhos em toda a competição (soma das fases);
- 2º. Maior número de vitórias em toda a competição (soma das fases);
- 3º. Maior saldo de gols em toda a competição (soma das fases);
- 4º. Maior número de gols pró em toda a competição (soma das fases);
- 5º. Menor número de cartões vermelhos recebidos em toda a competição (soma das fases);
- 6º. Menor número de cartões amarelos recebidos em toda a competição (soma das fases);
- 7º. Sorteio.

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

Art. 22 – A definição do estádio na partida única da 4ª Fase (Final) do **BRASILEIRO FEMININO SUB 17**, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 21, pertencerá à CBF, mediante informação a ser veiculada pela DCO às Federações e aos Clubes.

Art. 23 – O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao Clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

Art. 24 – Para definição da classificação final do **BRASILEIRO FEMININO SUB 17**, os critérios aplicados serão os seguintes:

- 1º. Maior somatória de pontos ganhos em toda a competição (soma das fases);
- 2º. Maior número de vitórias em toda a competição (soma das fases);
- 3º. Maior saldo de gols em toda a competição (soma das fases);
- 4º. Maior número de gols pró em toda a competição (soma das fases);
- 5º. Menor número de cartões vermelhos recebidos em toda a competição (soma das fases);
- 6º. Menor número de cartões amarelos recebidos em toda a competição (soma das fases);
- 7º. Sorteio.

Parágrafo único – O Clube Campeão do **BRASILEIRO FEMININO SUB 17** será classificado na 1ª colocação; o Clube Vice-Campeão do **BRASILEIRO FEMININO SUB 17** será classificado na 2ª colocação; os Clubes eliminados na 3ª fase do **BRASILEIRO FEMININO SUB 17** serão classificados entre a 3ª e 4ª colocação; os Clubes eliminados na 2ª fase do **BRASILEIRO FEMININO SUB 17** serão classificados entre a 5ª e 8ª colocação; e os Clubes eliminados na 1ª fase do **BRASILEIRO FEMININO SUB 17** serão classificados entre a 9ª e 24ª colocação, respectivamente.

Capítulo 5 – Das disposições financeiras

Art. 25 – A renda líquida de cada partida será do Clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicados de acordo com o disposto no RGC.

Art. 26 – Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, a Federação responsável poderá ser, através de comunicação da CBF, impedida de realizar jogos do **BRASILEIRO FEMININO SUB 17** no seu Estado.

Art. 27 – Nas partidas nas quais não forem comercializados ingressos, o controle sobre o acesso e quantitativo de público deve respeitar todas as exigências de uma partida com comercialização de ingressos, sem excluir a necessidade de autorização dos órgãos públicos responsáveis, como Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único – Em todas as partidas do **BRASILEIRO FEMININO SUB 17**, é obrigatório o preenchimento do Boletim Financeiro e Relatório do Delegado do Jogo, através do sistema Gestão Web, dentro dos prazos estabelecidos no RGC.

Art. 28 – Os custos e despesas relativos à logística do **BRASILEIRO FEMININO SUB 17**, aqui entendidos o transporte, hospedagem e alimentação das atletas e integrantes das comissões técnicas dos Clubes visitantes, limitados a um total de 30 (trinta) pessoas por partida, bem como o repasse de cota aos Clubes participantes, as taxas de arbitragem e VAR, e as despesas com exame antidoping, serão arcados pela CBF, em conformidade com as diretrizes e orientações emitidas pela CBF e/ou agência responsável.

Capítulo 6 – Das disposições finais

Art. 29 – A desistência após a publicação deste Regulamento se caracterizará em abandono, passível da sanção prevista no RGC, sem prejuízo às deliberações do STJD.

Art. 30 – As partidas do **BRASILEIRO FEMININO SUB 17** serão disputadas em estádios que obedeçam à seguinte capacidade de público, bem como atendam aos requisitos mínimos de qualidade, conforme as diretrizes emitidas pela CBF:

1ª e 2ª Fases: não há capacidade mínima exigida, porém, os jogos com previsão de transmissão deverão ter sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões.

3ª e 4ª Fases: os estádios deverão ter capacidade mínima de 1 (um) mil espectadores sentados e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões.

§ 1º – No caso de o estádio normalmente utilizado pelo Clube mandante não atender ao previsto neste artigo, este Clube deverá indicar outro estádio que atenda ao estabelecido para a realização de suas partidas.

§ 2º – Se a capacidade autorizada pelos órgãos competentes for inferior à capacidade mínima exigida, o estádio não poderá ser utilizado, devendo ser substituído por outro que atenda às exigências previstas neste artigo.

§ 3º – São recomendados os seguintes níveis de iluminação: (i) 650 lux de média com uniformidade 0,6 na 1ª, 2ª e 3ª Fases; e (ii) 1300 lux de média com uniformidade 0,6 na 4ª Fase.

§ 4º – Quaisquer estádios poderão ser substituídos na hipótese de falta de laudos técnicos exigidos.

Art. 31 – O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição da Federação a que pertença o Clube mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO e de acordo como RGC.

Parágrafo único – No caso de determinação judicial ou manifestação oriunda de órgão público, responsável pela segurança pública do local, pela realização de partida com a presença de torcida única, a DCO, a seu critério, poderá remanejar a partida para outro local, inclusive fora da jurisdição da Federação do Clube Mandante, ou determinar a realização da partida com portões fechados, garantindo-se o equilíbrio técnico-esportivo da competição em quaisquer de suas fases.

Art. 32 – Será permitido ao Clube visitante realizar o reconhecimento do gramado em cada partida na véspera da data prevista para o jogo.

Parágrafo único – Define-se como reconhecimento do gramado apenas a possibilidade de que os membros de comissão técnica e atletas da equipe realizem uma visita ao estádio da partida para conhecer a estrutura e realizar a inspeção do terreno, podendo caminhar pelo campo de jogo, não sendo permitido o uso de chuteiras de trava, de qualquer material, durante o período de reconhecimento. O direito de reconhecimento de gramado não inclui a realização de qualquer atividade de treinamento ou prática no terreno de jogo.

Art. 33 – Os Clubes estão autorizados a fazer seus “aquecimentos” no campo de jogo por até 30 (trinta) minutos. Os atletas precisarão deixar o gramado quando restarem 20 (vinte) minutos para o início da partida.

Capítulo 6 – Das disposições finais

Art. 34 – Todos os jogos da última rodada da 1ª Fase deverão ser simultâneos, dentro de cada grupo, exceto os que não estiverem relacionados com situação de classificação para a 2ª Fase.

Art. 35 – A bola a ser utilizada no **BRASILEIRO FEMININO SUB 17** será aquela designada pela CBF.

Art. 36 – Os Clubes deverão utilizar a ferramenta “pré-escala” para a confecção da relação de atletas, em consonância com o que prevê o RGC.

Art. 37 – Na qualidade de organizadora do **BRASILEIRO FEMININO SUB 17** pertencerão exclusivamente à CBF todos os direitos comerciais inerentes ao **BRASILEIRO FEMININO SUB 17**, incluindo a adoção da denominação adicional (Title Sponsor) e serão definidos nos acordos celebrados pela CBF.

Parágrafo único – Ao participarem da competição, os Clubes cedem à CBF, de forma irrevogável, irretratável e exclusiva, os direitos de captação, fixação, emissão, transmissão de sons e imagens das partidas integrantes do **BRASILEIRO FEMININO SUB 17**, para exibição e exploração através de qualquer plataforma, mídia, meio ou processo, no Brasil e no exterior; bem como autorizam o uso pela CBF de imagens coletivas de sua equipe, aqui entendidas as imagens das atletas e membros de comissão técnica, em conjunto, em atividade profissional, em campo ou fora dele, além do nome oficial, uniformes, marcas e logotipos do clube, visando exclusivamente a promoção do **BRASILEIRO FEMININO SUB 17**.

Art. 38 – Em observância à legislação vigente, incluindo a regulamentação editada pelo Ministério da Fazenda acerca dos operadores de aposta de quota fixa, é vedada a exposição de patrocínios de operadores de apostas nos uniformes dos Clubes Participantes, assim como a publicidade e propaganda nos estádios em que serão realizadas as partidas da Competição, uma vez que o **BRASILEIRO FEMININO SUB-17** é uma competição de categoria de base.

Art. 39 – Sempre que solicitado pela CBF, os Clubes disputantes deverão aplicar os patches da Competição nos uniformes, em local designado pela CBF, de acordo com o Guia de Aplicação a ser encaminhado aos Clubes.

Art. 40 – Os acordos comerciais e orientações operacionais/protocolares/comerciais deverão ser respeitados integralmente pelos Clubes participantes do **BRASILEIRO FEMININO SUB 17** e serão objeto de Diretriz Técnica, Manual e/ou ofícios a serem publicadas oportunamente.

Art. 41 – Os Clubes disputantes deverão cumprir integralmente as diretrizes médicas e protocolares emitidas pela CBF, bem como as suas atualizações.

Art. 42 – Os Clubes participantes do **BRASILEIRO FEMININO SUB 17** concordam que a CBF poderá fazer uso da tecnologia do VAR como suporte ao Árbitro, nos termos estabelecidos no protocolo aprovado pelo IFAB – The International Football Association Board (VAR Handbook), devendo o estádio indicado pelo Clube conter a estrutura necessária para utilização plena da tecnologia.

Parágrafo único – Os Clubes aceitam que a tecnologia poderá ser utilizada em todas ou algumas partidas do **BRASILEIRO FEMININO SUB 17**, sempre que possível, e concordam que eventual impedimento total ou parcial no uso da tecnologia durante uma partida, bem como qualquer falha ou desconformidade na operação do VAR, não constituirão base para suspensão ou interrupção da partida e nem, muito menos, fundamento para pedido de anulação da partida correspondente, nem servirão como fundamento para qualquer pleito de natureza indenizatória.

Capítulo 6 – Das disposições finais

Art. 43 - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela foram definidas observando os calendários e datas oficiais da CONMEBOL e da FIFA e integram o calendário anual da CBF.

§ 1º – As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela podem sofrer alterações em decorrência de eventuais modificações promovidas pela CONMEBOL ou pela FIFA em seus calendários, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

§2º - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela poderão ser alteradas por iniciativa direta da CBF em razão do melhor interesse da Competição e do Calendário Nacional, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

§3º - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela também podem sofrer alterações em decorrência de força maior, pandemia ou por razões excepcionais, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

Art. 44 – A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2025.
Diretoria de Competições

Anexo A – Relação dos clubes participantes

| Clube | UF | Origem |
|---|----|---|
| Sport Club Internacional | RS | Campeão Brasileiro Feminino Sub 17 2024 |
| Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense | RS | Vice-campeão Brasileiro Feminino Sub 17 2024 |
| São Paulo Futebol Clube | SP | 3º colocado Brasileiro Feminino Sub 17 2024 |
| Sport Club Corinthians Paulista | SP | 4º colocado Brasileiro Feminino Sub 17 2024 |
| Ferroviária SAF | SP | 3º colocado Brasileiro Feminino A1 2024 |
| Associação Esportiva Kindermann | SC | 15º colocado Brasileiro Feminino A1 2024 |
| Sport Club do Recife | PE | 4º colocado Brasileiro Feminino A2 2024 |
| Mixto Esporte Clube | MT | 8º colocado Brasileiro Feminino A2 2024 |
| Clube do Remo | PA | 9º colocado Brasileiro Feminino A2 2024 |
| Associação Desportiva Taubaté | SP | 11º colocado Brasileiro Feminino A2 2024 |
| União Desportiva Alagoana | AL | 13º colocado Brasileiro Feminino A2 2024 |
| Grêmio Esportivo Recanto da Criança Interativo | AM | 16º colocado Brasileiro Feminino A2 2024 |
| Vasco da Gama SAF | RJ | Campeão Brasileiro Feminino A3 2024 |
| Paysandu Sport Club | PA | Vice-campeão Brasileiro Feminino A3 2024 |
| Sociedade Ação Futebol | MT | 4º colocado Brasileiro Feminino A3 2024 |
| Atlético Rio Negro Clube | RR | 5º colocado Brasileiro Feminino A3 2024 |
| Associação Desportiva Centro Olímpico | SP | 1º RNF/FF 2025 4º colocado Estadual Sub 17 2024 |
| Associação Desportiva do Rio Grande do Sul - ADERGS | RS | 4º RNF/FF 2025 3º colocado Estadual Sub 17 2024 |
| Minas Brasília Tênis Clube | DF | 5º RNF/FF 2025 Campeão Estadual Sub 17 2024 |
| Amazônia Futebol Clube | AM | 6º RNF/FF 2025 Campeão Estadual Sub 17 2024 |
| Criciúma Esporte Clube | SC | 7º RNF/FF 2025 Campeão Estadual Sub 17 2024 |
| Esporte Clube Vitória | BA | 8º RNF/FF 2025 Campeão Estadual Sub 17 2024 |
| Fortaleza Esporte Clube | CE | 9º RNF/FF 2025 Campeão Estadual Sub 17 2024 |
| Paraná Clube SAF | PR | 10º RNF/FF 2025 Campeão Estadual Sub 17 2024 |

Anexo A – Relação dos clubes participantes

| Ranking Adaptado | Clube | UF | RNC/FF 2025 |
|------------------|--------------------|----|---|
| 1º colocado | Internacional | RS | 1º Cabeça-de-chave - Campeão Sub 17 2024 |
| 2º colocado | Grêmio | RS | 2º Cabeça-de-chave - Vice-campeão Sub 17 2024 |
| 3º colocado | São Paulo | SP | 3º Cabeça-de-chave - 3º colocado Sub 17 2024 |
| 4º colocado | Corinthians | SP | 4º Cabeça-de-chave - 4º colocado Sub 17 2024 |
| 5º colocado | Ferroviária | SP | 5º Cabeça-de-chave - 2º RNC/FF 2025 |
| 6º colocado | Avaí-Kindermann | SC | 6º Cabeça-de-chave - 10º RNC/FF 2025 |
| 7º colocado | Minas Brasília | DF | 20º RNF/FF 2025 |
| 8º colocado | Fortaleza | CE | 21º RNF/FF 2025 |
| 9º colocado | UDA | AL | 24º RNF/FF 2025 |
| 10º colocado | Sport | PE | 27º RNF/FF 2025 |
| 11º colocado | Mixto | MT | 30º RNF/FF 2025 |
| 12º colocado | Vasco da Gama | RJ | 31º RNF/FF 2025 |
| 13º colocado | Taubaté | SP | 32º RNF/FF 2025 |
| 14º colocado | Remo | PA | 35º RNF/FF 2025 |
| 15º colocado | Recanto | AM | 43º RNF/FF 2025 |
| 16º colocado | Vitória | BA | 45º RNF/FF 2025 |
| 17º colocado | Criciúma | SC | 52º RNC/FF 2025 |
| 18º colocado | Paysandu | PA | 66º RNC/FF 2025 |
| 19º colocado | Ação | MT | 69º RNC/FF 2025 |
| 20º colocado | Atlético Rio Negro | RR | 70º RNC/FF 2025 |
| 21º colocado | Centro Olímpico | SP | S/ Ranking 1º RNF/FF 2025 |
| 22º colocado | ADERGS | RS | S/ Ranking 4º RNF/FF 2025 |
| 23º colocado | Amazônia | AM | S/ Ranking 6º RNF/FF 2025 |
| 24º colocado | Paraná | CE | S/ Ranking 10º RNF/FF 2025 |

Anexo B – Composição dos Grupos

1ª Fase

| Grupo A | Grupo AB | Grupo C |
|----------------------|-----------------|-----------------|
| 1º Internacional/RS | 2º Grêmio/RS | 3º São Paulo/SP |
| 12º Vasco da Gama/RJ | 11º Mixto/MT | 10º Sport/PE |
| 18º Paysandu/PA | 17º Criciúma/SC | 16º Vitória/BA |
| 24º Paraná/PR | 23º Amazônia/AM | 22º ADERGS/RS |

| Grupo D | Grupo E | Grupo F |
|------------------------|---------------------------|-----------------------|
| 4º Corinthians/SP | 5º Ferroviária/SP | 6º Avaí-Kindermann/SC |
| 9º UDA/AL | 8º Fortaleza/CE | 7º Minas Brasília/DF |
| 15º Recanto/AM | 14º Remo/PA | 13º Taubaté/SP |
| 21º Centro Olímpico/SP | 20º Atlético Rio Negro/RR | 19º Ação/MT |

2ª Fase

| Grupo G | Grupo H | Grupo I | Grupo J |
|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|
| 1º colocado do Grupo A | 1º colocado do Grupo B | 1º colocado do Grupo C | 1º colocado do Grupo D |
| x | x | x | x |
| 2º melhor 2º colocado | Melhor 2º colocado | 1º colocado do Grupo F | 1º colocado do Grupo E |

3ª Fase

| Grupo K | Grupo L |
|---------------------|---------------------|
| Vencedor do Grupo G | Vencedor do Grupo H |
| x | x |
| Vencedor do Grupo J | Vencedor do Grupo I |

4ª Fase

| Grupo M |
|---------------------|
| Vencedor do Grupo K |
| x |
| Vencedor do Grupo L |